

**DISPENSA Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 58/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.640/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Ezaul Zilmer**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

**EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.352.294/0001-10 com sede no Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, na cidade de Brasília - DF, CEP: 71608-050 Telefone: (71) 98258-0270, endereço eletrônico: [negociosaeroportuarios@infraero.gov.br](mailto:negociosaeroportuarios@infraero.gov.br). Neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros**, brasileiro, inscrito no CPF 827.433.201-68, RG 1702813, e-mail: [rodrigo\\_medeiros@infraero.gov.br](mailto:rodrigo_medeiros@infraero.gov.br).

**OBJETO**

I - Contratação de empresa para execução dos serviços de medição de macrotextura, atrito e índice de serventia da pista de pouso e decolagem, taxiways e áreas de movimento do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Sv	Medição de Atrito e Macrotextura	R\$ 42.175,42	R\$ 42.175,42
2	1	Sv	SGPA - Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Aeroportuários – Avaliação do Índice de Serventia – Levantamento e cálculo de PCI (Pavement Condition Index).	R\$ 38.539,78	R\$ 38.539,78
<b>Total dos Itens</b>					<b>R\$ 80.715,20</b>

**DOS VALORES**

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 80.715,20 (Oitenta mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 10 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico - 10.02 Departamento De Desenvolvimento Econômico - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 0 - Ação 2029 – Despesa 3195 – Desdobramento 8011.

## **JUSTIFICATIVA**

**I** - A contratação do serviço de medição de Atrito, Macrot textura e Índice de Serventia da pista de pousos e decolagens e áreas de movimentação do Aeroporto de Pato Branco destina-se à manutenção da operacionalidade e da adequação a regulamentação exigida pelos órgãos reguladores, evitando possíveis sanções.

**II** - Tal demanda surgiu pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência operacional e a integridade das pistas de pouso e decolagem. Esse processo é essencial não só devido à necessidade técnica de monitoramento constante do desgaste e da performance do pavimento, mas também para atender às exigências normativas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

**III** - De acordo com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC n.º 153) e as Instruções Suplementares publicadas pela ANAC – especialmente a IS 153.205-001C – os operadores aeroportuários são obrigados a realizar avaliações periódicas do estado dos pavimentos. Tais normativas estipulam que o monitoramento contínuo dos parâmetros de macrot textura e atrito é fundamental para a manutenção das condições seguras de operação do aeródromo. A implantação do SGPA viabiliza a integração e a análise destes dados, permitindo a tomada de decisões baseadas em evidências e, assim, contribuindo para a manutenção preventiva e corretiva do pavimento.

**IV** - Em suma, a necessidade de contratar uma empresa especializada baseia-se na imperiosa exigência de monitoramento e controle contínuo das condições dos pavimentos aeroportuários. A implementação do SGPA, integrada à medição de macrot textura e atrito, não só eleva os padrões de segurança e confiabilidade da infraestrutura, mas também assegura o cumprimento das normativas da ANAC, proporcionando um ambiente operacional mais seguro e normatizado para todos os usuários do Aeroporto Regional de Pato Branco.

## **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I** - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Pato Branco, 02 de julho de 2025.

**Ezaul Zilmer**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico**

## DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 02 de julho de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A7-2C38-70D7-5405

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EZAUL ZILLMER (CPF 030.XXX.XXX-30) em 02/07/2025 09:59:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/07/2025 17:11:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/82A7-2C38-70D7-5405>